



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CMC - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
CÂMARA SETORIAL DE ZONEAMENTO URBANO
- CSZU-

Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Municipal da Cidade a Câmara Setorial de Zoneamento Urbano - CSZU apresenta para apreciação do plenário deste Colegiado o Parecer Definitivo desta Câmara, referente ao que segue:

PARECER nº 001/2022

Processo: 3670/2021

Solicitante: MARCOS AURELIO FOQUES E CIA LTDA

CNPJ: 92.567.833/0001-57

1-

Parecer

Trata-se de Reenquadramento de atividade, nos termos da legislação vigente em específico a Lei Municipal nº 1899/2006 que trata do Plano Diretor Urbano.

No caso, atividade de fabricação de argamassa, por emitir particulados na atmosfera bem como produzir ruídos, não está enquadrada como Indústria L1, nos termos da Lei acima citada, isso por que a fabricação, neste caso, é processada a céu aberto, emitindo assim poeiras e partículas no ar atmosférico, caracterizando-se como proibida nesta zona, conforme despacho na Certidão de Zoneamento Urbano emitida pelo Setor da Secretaria de Planejamento Urbano sob nº 268/2021 datada de 23 de novembro de 2021.

Nesta zona urbana são permitidas apenas indústrias que não excedam a 250m², não prejudiquem a segurança, sossego e saúde da vizinhança, não ocasionem movimento excessivo de pessoas ou veículos e principalmente que não eliminem gases fétidos, poeiras e particulados na atmosfera.

Até a presente data e pelo que foi apresentado pelo empreendedor a atividade não atende os preceitos elencados de não emissão de particulados e poeiras na atmosfera, assim sendo não poderia estar operando nesta zona urbana. Salienta-se que por inércia

do poder legalmente constituído para fiscalizar a instalação destas atividades de forma pretérita chega a este colegiado a solicitação de parecer para regularização da atividade nesta zona.

Entendemos que para enquadramento desta atividade nesta Zona urbana deverá o empreendedor adequar sua atividade a fim de que não emita mais particulados e ou poeiras na atmosfera reduza a emissão sonora, se for o caso, apresentando projeto de enclausuramento de toda a atividade ao órgão competente Municipal a fim de evitar tais importunos. Salientamos ainda que a atividade deve ser licenciada nos termos da legislação ambiental vigente

É o parecer.

2 - Conclusão: Diante do exposto, com base nos fundamentos do presente parecer, opina-se pelo reenquadramento da atividade, atendidos todos os itens acima descritos.

Charqueadas, 18 de fevereiro de 2022.

Aprovado na Câmara Setorial de Zoneamento Urbano em 18 de fevereiro de 2022, encaminhamos a Presidência.

Conselheiros presentes à reunião da CTZU:

Adélio da Silva Gomes

Fernando Araujo Nunes

Ivo Roberto Cardoso da Silva

Leonardo Schornes Jadoki

Paulo Henrique Damasceno Machado

Luis Eduardo Simanke Ribeiro

Alex Sandro Macedo da Silva, Secretário de Desenvolvimento Econômico, como visitante.